

Template for Evidence(s) UI GreenMetric Questionnaire

University : IFSULDEMINAS
Country : BRAZIL
Web Address : <https://www.ifsuldeminas.edu.br/index.php>

[3] Waste (WS)

[3.4] Inorganic Waste Treatment



Figure 1: IFSULDEMINAS Electronic Junk Collection Week.

Veículo da CRC INAC que realizou a retirada dos bens



Inconfidentes, 26 de agosto de 2021.

Figure 2: Inconfidentes Campus Information Technology sector disposal of electronic materials



Figure 3: Inconfidentes Campus solidary selective collection made by the ACAMARE.

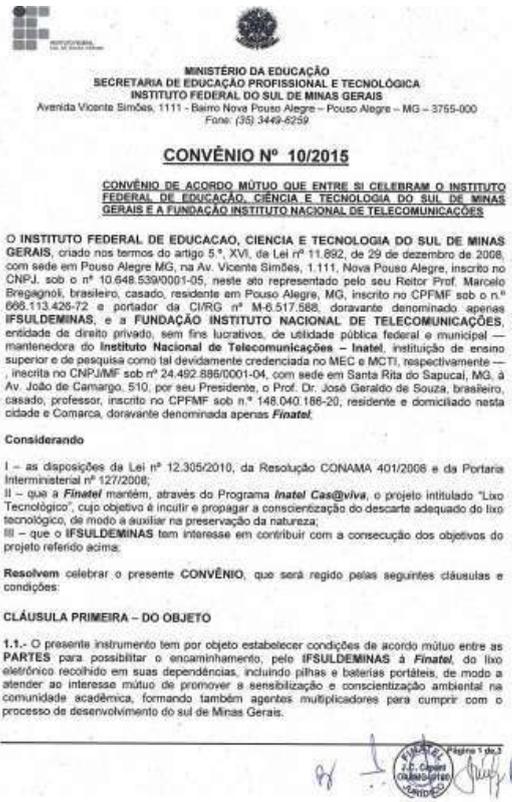


Figure 4: IFSULDEMINAS agreement with INATEL.



Figure 5: Passos Campus A3P best practices award.



Figure 6: Machado Campus students academic work on the disposal of electronic waste.



Figure 7: Poços de Caldas Campus collection point for cells and batteries.



Figure 8: Rectory collection point for cells and batteries.

Description

IFSULDEMINAS has several actions, in all its units, for the treatment of inorganic waste. In the annex, there is the Draft of the Agreement between IFSULDEMINAS and INATEL for the proper collection and disposal of batteries and electronic waste. Source: IFSULDEMINAS.

Figures 1 and 4: IFSULDEMINAS Electronic Junk Collection Week

IFSULDEMINAS Electronic Junk Collection Week delivers to INATEL reuse project equipment and materials collected in the units. Students specialized in the electronic area analyze the electronic materials collected, use pieces that work and assemble other equipment that are donated to poor students. The material that is no longer useful is intended for the companies that do the disposal service. [Link 1](#)

Figure 2: Inconfidentes Campus Information Technology sector disposal of electronic materials

The disposal of IT assets is carried out in accordance with Decree No. 9,373, of May 11, 2018 and also in accordance with Normative Guideline No. 3 of the IFSULDEMINAS Information Technology Directorate. In 2019, a process for the disposal of IT assets was carried out at Campus Inconfidentes, in which the Ministry of Science, Technology, Innovation and Communication - MCTIC indicated that the items downloaded should be donated to CRC-INAC, represented by the Nova Ágora de Cidadania Institute. , through the Federal Government's Digital Inclusion program.

Figure 3: Inconfidentes Campus solidary selective collection made by the ACAMARE

Inconfidentes Campus waste generated is removed by Ouro Fino Recyclable Material Collectors Association (ACAMARE). Altogether, there are six associations that receive the waste discarded by IFSULDEMINAS. This is also a way of collaborating with the generation of income for these institutions: Jacutinga Recycling Production Cooperative, Machadense Solid Waste Recycling Association (AMARE), Organization Center for Recyclable Waste Pickers in Southwest Minas Gerais, Cooperative of Recyclable Material Workers in Poços de Caldas (Reciclar Action), Pouso Alegre Recyclable Material Collectors Association (ACAMPA) and Três Corações Recyclable Material Collectors Association (ASCAMT). [Link 1](#) - [Link 2](#) - [Link 3](#)

Figure 5: Passos Campus A3P best practices award

Passos Campus project "2RComp - Recycling and Reuse of obsolete computers" was awarded with the Best Practices Award for the Environmental Agenda in Public Administration (A3P). [Link 1](#) - [Link 2](#)

Figure 6: Machado Campus students academic work on the disposal of electronic waste

Machado Campus students had an article approved at the 3rd National Congress of Education. The work on electronic waste aimed to mobilize people and make them aware of the correct disposal of this waste. [Link 1](#)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

CONVÊNIO Nº XX / 2021

CONVÊNIO DE ACORDO MÚTUO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, criado nos termos do artigo 5º, XVI, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede em Pouso Alegre - MG, na Av. Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. Marcelo Bregagnoli, doravante denominado apenas **IFSULDEMINAS**, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, mantenedora do **Instituto Nacional de Telecomunicações - Inatel**, instituição de ensino superior e de pesquisa como tal devidamente credenciada no MEC e MCTI, respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 24.492.886/0001-04, com sede em Santa Rita do Sapucaí - MG, à Av. João de Camargo, nº 510, por seu Presidente, o Prof. Dr. Carlos Nazareth Motta Marins, doravante denominada apenas **Finatel**.

Considerando

- I. As disposições da Lei nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 401/2008 e da Portaria Interministerial nº 424/2016;
- II. Que a **Finatel** mantém, através do Programa **Inatel Cas@viva**, o projeto intitulado "Lixo Eletrônico", cujo objetivo é incutir e propagar a conscientização do descarte adequado do lixo eletrônico, de modo a auxiliar na preservação da natureza;
- III. Que o **IFSULDEMINAS** tem interesse em contribuir com a consecução dos objetivos do projeto referido acima;

Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de acordo mútuo entre as **PARTES** para possibilitar o encaminhamento, pelo **IFSULDEMINAS** à **Finatel**, do lixo eletrônico recolhido em suas dependências, incluindo pilhas e baterias portáteis, de modo a atender ao interesse mútuo de promover a sensibilização e conscientização ambiental na comunidade acadêmica, formando também agentes multiplicadores para cumprir com o

processo de desenvolvimento do Sul de Minas Gerais.

1.2. O presente **CONVÊNIO** não ensejará nenhum vínculo de ordem trabalhista em relação às pessoas envolvidas, não podendo haver qualquer tipo de remuneração ou contraprestação pelos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1. Independentemente de outros previstos neste Termo, são direitos e obrigações da **Finatel**:

- I. Efetuar a entrega do lixo eletrônico arrecadado a empresa devidamente homologada pelos órgãos ambientais para a respectiva reciclagem;
- II. Divulgar para o **IFSULDEMINAS** os resultados referentes à coleta do lixo eletrônico; e
- III. Cumprir, fielmente, as condições previstas no presente **CONVÊNIO**.

2.2. Independentemente de outros previstos neste Termo, são direitos e obrigações do **IFSULDEMINAS**:

- I. Nomear um representante - o gestor "Papa-Pilhas" que será o responsável por fornecer informações sendo o ponto focal de comunicação sobre o Programa;
- II. Providenciar local adequado, seguro e visível perante os transeuntes para a instalação dos Coletores;
- III. Orientar e instruir os usuários dos Coletores acerca dos objetivos do descarte responsável e a reciclagem do lixo eletrônico;
- IV. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no ponto de coleta indicado pela **Finatel**;
- V. Cumprir, fielmente, as condições previstas no presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este **CONVÊNIO** de mútua cooperação terá vigência de **02 (DOIS) ANOS**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente ou alterado no mútuo interesse, bem como rescindido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato resumido deste **CONVÊNIO** de acordo mútuo será publicado no Boletim de Serviço do **IFSULDEMINAS**.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

6.1. Para constituir a coordenação e supervisão do presente **CONVÊNIO**, ficará responsável pelo **IFSULDEMINAS**, o Sr. Leonardo Silva Manso, Coordenador de Sustentabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, e pela **Finatel**, a Sr(a). Débora Costanti Justino Ribeiro, Coordenadora do Programa Cas@viva - Projeto Lixo Eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

7.1. Para cada ação ou conjunto de ações a serem implementadas será mencionado este

CONVÊNIO de acordo mútuo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste **CONVÊNIO** de acordo mútuo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão de competência da Justiça Federal, na cidade de Pouso Alegre - MG.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo, os participantes citados, o firmaram em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também subscrevem.

Pouso Alegre, XX de novembro de 2021.

Prof. Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS

Carlos Nazareth Motta Marins
Diretor do Inatel

Testemunhas:

Pelo IFSULDEMINAS

Nome:
Cargo:
CPF:

Pelo Inatel

Nome:
Cargo:
CPF: